



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248000

CNPJ 17695040/0001-06

LEI Nº 785, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

“AUTORIZA A CONCESSÃO DE REVISÃO GERAL ANUAL DO SUBSÍDIO DOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E VENCIMENTOS DOS CONSELHEIROS TUTELARES”.

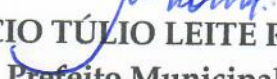
A Câmara Municipal de Morro da Garça, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal, a proceder à revisão geral anual do subsídio dos Agentes Políticos do Poder Executivo Municipal de Morro da Garça e vencimentos dos Conselheiros Tutelares, no percentual de 5,9324% (cinco vírgula nove mil, trezentos e vinte e quatro por cento) referente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, a partir de 1º de janeiro de 2023, em cumprimento ao inciso X, do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Morro da Garça, 24 de Março de 2023.


MÁRCIO TÚLIO LEITE ROCHA
Prefeito Municipal

